Prefeitura de
CABREÚVA

Prefeitura de Cabreúva
Gabinete do Prefeito
Rua Floriano Peixoto, nº 158, Centro
Cabreúva/SP - CEP: 13315-000
Tel.: 11-4528 8301
sec.gabinete@cabreuva.sp.gov.br
www.cabreuva.sp.gov.br

LEI Nº 2178, DE 01 DE MARÇO DE 2018.

"DE AUTORIA DO VEREADOR – PRESIDENTE ANTONIO CARLOS MANGINI, QUE INSTITUI NO CALENDÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE CABREÚVA O 'DIA MUNICIPAL DO CICLISTA', E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

HENRIQUE MARTIN, Prefeito do Município de Cabreúva, Estado de São Paulo, no uso de atribuições que lhe são conferidas por Lei;

FAZ SABER QUE, a Câmara do Município de Cabreúva, aprova e ele Sanciona e Promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica instituído no Município de Cabreúva o ***"DIA MUNICIPAL DO CICLISTA"*** a ser comemorado no último domingo do mês de maio de cada ano, com o intuito de conscientizar a sociedade sobre a importância da utilização da bicicleta como meio alternativo de transporte para o trabalho, esporte e lazer.

Art. 2º - Para consecução do artigo primeiro, poderá o Poder Público realizar palestras e campanhas educativas sobre a importância do uso da bicicleta e educação no trânsito, congregando escolas, diversos segmentos da sociedade e entidades não-governamentais.

Art. 3º - A data ora instituída passará a constar no Calendário Oficial de Eventos do Município.

Art. 4º - As despesas com a execução desta Lei correrão por conta de verbas orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CABREÚVA, em 01 de março de 2018.

HENRIQUE MARTIN
Prefeito

Publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município. Arquivada no Setor de Expediente da Prefeitura de Cabreúva, em 01 de março de 2018.

IVONE CONCEIÇÃO MADRID AMBAR
Procuradora do Município de Cabreúva